

Processo n.: @REC 19/00104790

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 566/2018, exarado no Processo n. @PCR-14/00320965

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 580/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 566/2018, Processo @PCR 14/00320965, e no mérito dar provimento parcial para alterar o item 6.3.1.1, da Decisão recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

***R\$ 1.136,52** (mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), face a ausência de documentos exigidos na tramitação inicial dos projetos, itens 13, 15, 16, 19, 20, 21 e 23, “c” do Anexo V do Decreto (estadual) n. 1.291/2008, (item 2.2.2, do Relatório DCE 402/2017)*

2. Ratificar os demais itens da Decisão recorrida.

3. Dar ciência deste Acórdão, ao Gilmar Knaesel, e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – FUNDESPORTE.

Ata n.: 29/2020

Data da sessão n.: 07/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC